

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

CONVITE N.º 114/06

Data: 11 de dezembro de 2006

ABERTURA:

Hora: 15 horas

REMARCADO PARA O DIA 18/12/2006 ÀS 15 HORAS

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 126.422/2006, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1305 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 15 horas do dia 11 de dezembro de 2006, data e hora marcada para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Pùblico") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, pelo período de 12 (doze) meses, para manutenção de versões e suporte técnico dos softwares COMPUWARE, consoante as exigências, condições e especificações deste Convite e seus anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preço e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo nº 3;
- f) declaração do fabricante comprovando que a empresa é representante habilitada a comercializar produtos e serviços de manutenção e suporte técnico dos produtos objeto deste Convite, na hipótese da licitante não ser o próprio fabricante do produto;

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas "a", "b", "c", "e" e alínea "d", desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) Preço por item e total anual, em algarismos e por extenso, válido para o período de 12 (doze) meses, da manutenção e suporte técnico, nele incluído todos os custos ou despesas diretas e indiretas;
- b) especificação clara do objeto desta licitação, de conformidade com as especificações constantes no Anexo nº 01 e demais condições e exigências deste Convite;
- c) prazo de atendimento de acordo com o subitem 2.5 do Anexo 01;

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

d) prazo de validade da proposta por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "c" e "d", do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação da proposta.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e seus anexos e ofertar o Menor Preço Global Anual.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite e seus anexos, independentemente de sua transcrição.

6.1.1. O contrato, ou termo equivalente, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

6.1.2. Poderá ser admitido reajuste de preço, após decorridos 12 (doze) meses da data limite fixada para apresentação da proposta, ou, ainda, do último reajuste, utilizando-se, a critério da CONTRATANTE, um dos critérios a seguir:

- a) índice setorial de preço;
- b) média aritmética do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do Decreto nº 1.544, de 1995;
- c) índice que reflete a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

6.1.3. Para assinatura do contrato, obriga-se, ainda, a adjudicatária a fornecer ao órgão fiscalizador, no prazo previsto neste item, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinqüídio subsequente ao recebimento.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

7.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras - DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

7.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

7.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

7.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

7.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

7.6. Interposto o recurso na forma do subitem 7.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

7.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

7.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

8.DAS PENALIDADES

8.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

8.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação, sujeita a adjudicatária a multa cumulativa sobre o valor do(s) item(ns), de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

8.2.1. Também será considerada como atraso a execução dos serviços fora das especificações e que não tenham sido corrigidos/substituídos dentro do prazo acordado.

8.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha executado o serviço solicitado, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços objeto deste Convite, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

transcrição.

8.6. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória, omissão e outras faltas, serão impostas à empresa contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo nº 2 (Tabela de Multas).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços objeto deste Convite efetivamente prestados à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

9.3. Os pagamentos efetuados pela Câmara dos Deputados estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática localizado no 24º andar, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, na pessoa que constará do contrato a ser firmado.

10.2. As dúvidas relacionadas com a prestação dos serviços deverão ser esclarecidas no Centro de Informática – Coordenação de Engenharia de Sistemas, pelo telefone (61) 3216-3965 com o Sr. Carlos Constantino.

10.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone nº 216-4730.

10.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo nº 1– Das Especificações;
- b) Anexo nº 2– Tabela de Multas;
- c) Anexo nº 3 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo nº 4 – Planilha de Custos.
- e) Anexo nº 5 – Minuta de Contrato.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

Brasília- DF, 29 de novembro de 2006.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Chefe
ANEXO N.º 1

DAS ESPECIFICAÇÕES

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de manutenção de versões e suporte técnico a softwares de automação de testes de aplicativos do fabricante COMPUWARE DO BRASIL S/A, licenciados em caráter definitivo para uso da Câmara dos Deputados, atendendo às descrições dos produtos e quantidades de licenças abaixo relacionados:

Produto	Licenças
Item 1 - Compuware QACenter Enterprise Edition	1
Item 2 - Compuware QA RUN	1
Item 3 - Compuware QACenter Performance Edition	1

2- DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1- A contratada garantirá à contratante o direito a todas as atualizações dos produtos, que forem lançadas dentro do período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, independentemente da quantidade de versões lançadas;

2.2 – Durante a vigência do Contrato, a contratada fica obrigada a resolver, sem custos adicionais, quaisquer problemas relativos a defeitos (“bugs” etc), bem como a fornecer todas as correções (patches) tornadas disponíveis ao mercado;

2.3 – A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos pelo período de vigência do Contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução dos produtos, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, ”builds” e funcionalidades, e o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia.

2.4 - A contratada deverá formalmente informar e encaminhar ao Centro de Informática, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua liberação ao mercado, as novas versões dos produtos contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso;

2.5 – A contratada fica obrigada a corrigir eventuais problemas detectados nos produtos que impeçam seu uso, em um prazo máximo de 6 (seis) horas contado da solicitação, bem como a encaminhar, se necessário, eventuais relatórios de problemas, providenciando a respectiva solução;

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 126.422/2006

Convite 114/06

2.6 – No caso de descontinuidade, substituição ou incorporação de funcionalidades em um outro produto qualquer, por iniciativa de seu fabricante, a contratada fica obrigada a fornecer seu substituto, caso este seja ofertado ao mercado;

2.7 – No caso de substituição de qualquer um dos produtos objeto deste contrato, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui. Neste caso, a contratada também fica obrigada a fornecer a última versão do produto substituído, devidamente acompanhada de sua licença de uso definitiva;

ANEXO Nº 2

TABELA DE MULTAS

1 – Pelo descumprimento do item 2 do Anexo 1, será imposta à contratada multa cumulativa calculada sobre o valor do item não cumprido, de acordo com a seguinte tabela:::

DIAS DE ATRASO	Porcentual da multa relativa ao valor do item
1º ao 10º dia	5%
11º ao 20º dia	7,5%
21º ao 30º dia	10%
a partir do 30º	15%

1.1 – O prazos para efeito de multas, serão computados considerando a data de comunicação à contratada do item a ser cumprido.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

ANEXO Nº 3

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 114/06

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

ANEXO N° 4

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO ANUAL
1	QACenter Enterprise Edition II	1	R\$ 6.301,11
2	QA RUN	1	R\$ 3.535,38
3	QACenter Performance Edition	1	R\$ 36.661,15
PREÇO TOTAL ANUAL			R\$ 46.497,64

ANEXO N° 5

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato nº 2006/
Ref.: Processo nº 126.422/06

Brasília, de

de 2006.

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ nº

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para manutenção de versões e suporte técnico dos software COMPUWARE, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em conseqüência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 114/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de versões e suporte técnico a softwares de automação de testes de aplicativos do fabricante COMPUWARE DO BRASIL S/A, licenciados em caráter definitivo para uso da CONTRATANTE, atendendo às descrições dos produtos e quantidades de licenças descritas abaixo, e demais condições definidas no Convite nº 114/06 e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

PRODUTO	LICENÇAS
Item 1 – Compuware QACenter Enterprise Edition	1
Item 2 – Compuware QA Run	1
Item 3 – Compuware QACenter Performance Edition	1

2. LICITAÇÃO: Convite nº 114/06 e Anexos.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços objeto desta contratação deverão obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 114/06, especialmente no seu Anexo nº 1.

3.1 As licenças de uso dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão de caráter definitivo.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.1 – O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Edital.

5. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212/1991, com a relação dada pela Lei nº 9.711/98 o art. 64 da Lei nº 9430, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

6.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no sub item anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

8. NOTA DE EMPENHO: 2006NE _____

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 114/06 e em seus Anexos.

9.1 A CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE o direito a todas as atualizações dos produtos, que forem lançadas dentro do período de vigência desta contratação, independentemente da quantidade de versões lançadas.

9.2 Durante a vigência desta contratação, a CONTRATADA fica obrigada a resolver, sem custos adicionais, quaisquer problemas relativos a defeitos, bem como a fornecer todas as correções tornadas disponíveis ao mercado.

9.3 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos pelo período de vigência desta contratação. Para fins desta especificação técnica,

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução dos produtos, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, e o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir eventuais problemas detectados nos produtos que impeçam seu uso, em um prazo máximo de 06 (seis) horas contado da solicitação, bem como a encaminhar, se necessário, eventuais relatórios de problemas, providenciando a respectiva solução.

9.5 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

9.6 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

9.7 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 114/06, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n.º 02 ao mesmo Convite, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

12. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. DO REAJUSTE: Poderá ser admitido reajuste de preço, após transcorridos 12 (doze) meses da data limite fixada para apresentação da proposta, ou, ainda, do último reajuste, utilizando-se, a critério da CONTRATANTE, um dos índices a seguir discriminados.

a)índice setorial de preço;

b)média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do Decreto nº 1.544, de 1995; ou

c)índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

Parágrafo único: Para cômputo do prazo de 12 (doze) meses, mencionado no caput, serão considerados eventuais prorrogações da vigência do Contrato.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 126.422/2006
Convite 114/06

14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizada no 24º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e acompanhamento da presente Carta-Contrato.

15. FORO: Justiça Federal, em Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____ / ____ / ____.

Brasília, 10 de junho de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA.

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

(nome)
(cargo)
(CPF)

CT / CCONT